



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de QUILOMBO - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-20, residente e domiciliado no município de Quilombo – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de **taxa de ingresso**, conforme definido em assembleia realizada em 20/05/2022 e registrado sob ata nº 002/2022, para municípios que tiverem de 10.001 (dez mil e um) até 20.000 (vinte mil) habitantes; IV - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repassé único R\$
1ª	30.06.2022	R\$ 10.000,00
REPASSE TOTAL TAXA INGRESSO		R\$ 10.000,00

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência 8563-4, Conta corrente 658-0.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irredutível durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº001/2022, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas	854,55	8,55%



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

		de Pessoal		
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	8.000,00	80,00%
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	1.145,45	11,45%
TOTAL			R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2991/2022, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) Diogo Alvaro Backes (Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 0**.**.**-05, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE
QUILOMBO:8302186500
0161

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
QUILOMBO:83021865000161
Dados: 2022.07.12 15:57:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

RAFAEL
CALEFFI:02643
796918

Assinado de forma digital
por RAFAEL
CALEFFI:02643796918
Dados: 2022.07.12
16:53:00 -03'00'

CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE
RAFAEL CALEFFI
Presidente

TESTEMUNHAS:

SOLANGE DO AMARAL
MULLER:04555828909

Assinado de forma digital por
SOLANGE DO AMARAL
MULLER:04555828909
Dados: 2022.07.12 16:53:55 -03'00'

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Diogo Alvaro Backes
CPF sob o nº 0**.**.**-05

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

LUCIANA LIMA

Assinado de forma digital por
LUCIANA LIMA
Dados: 2022.07.12 16:00:16
-03'00'

Luciana Lima
Procuradora do Município

OAB/SC nº. 56.153